



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PMA Nº 13.188/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO CARNAVAL – SECULT.

Descriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor (R\$)
1	Orientador de eventos.	Pessoa	420	R\$58.800,00
VALOR TOTAL: R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentastostos reais)				

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir uma lacuna operacional desta Secretaria Municipal de Cultura (SECULT). A estrutura interna do órgão é vocacionada ao planejamento e à fiscalização de políticas públicas, não dispondo de quadro de pessoal suficiente com a devida especialização técnica para a complexa articulação que a produção de um evento demanda, como a logística, a coordenação de múltiplos fornecedores e a fiscalização de normas de segurança.

A assunção de tais atividades gerenciais por servidores não especializados gera sobrecarga e ineficiência, comprometendo a capacidade de execução do calendário cultural. A ausência de um serviço profissional de gerenciamento impõe um risco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PMA Nº 13.188/2025**

iminente à qualidade e à própria realização das ações culturais, expondo a Administração e o público a falhas que podem frustrar a consecução dos objetivos das políticas públicas.

Portanto, a contratação de um serviço de gerenciamento especializado é a medida necessária, eficiente e segura para garantir a entrega de ações culturais de alta qualidade à população de Ananindeua, em plena conformidade com o interesse público e o princípio da eficiência que rege a Administração.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os serviços a serem prestados não constam na previsão do Plano de Contratação Anual de 2025, mas, já foi encaminhado para o Plano de Contratação anual de 2026, bem como no planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, nos termos do §§ 1º e 2º do art. 15, da Lei Municipal nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta fundamenta-se na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A pesquisa de mercado prévia, anexa a este processo, confirmou a existência de um mercado competitivo para a prestação de serviços de gerenciamento de eventos. Contudo, considerando que o valor estimado da contratação, R\$ 58.800,00, é inferior ao limite legal atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 (R\$ 62.725,59), a lei faculta à Administração a não realização do certame licitatório.

Tal medida se alinha aos princípios da eficiência e da economicidade processual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PMA Nº 13.188/2025**

(Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), pois a realização de um procedimento licitatório completo se mostraria desproporcional ao vulto da contratação, representando um custo administrativo superior aos benefícios da disputa formal. A seleção do fornecedor recairá sobre aquele que apresentou a proposta mais vantajosa durante a pesquisa de mercado, garantindo o atendimento ao interesse público.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratada deverá apresentar, além dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista previstos no Art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 3 (Três) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de apuração do valor estimado da contratação e para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, foi realizada pesquisa de mercado em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O levantamento consistiu na solicitação formal de cotações a empresas especializadas no ramo de gerenciamento e produção de eventos, cujos orçamentos detalhados compõem os autos deste processo.

A pesquisa de mercado confirmou a existência de um mercado competitivo para o objeto pretendido e permitiu aferir que o preço a ser contratado é compatível, razoável e condizente com os valores praticados na região para serviços de natureza e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PMA Nº 13.188/2025**

complexidade similares. A escolha do fornecedor recaiu sobre aquele que apresentou a proposta de menor preço, atendendo, assim, aos princípios da economicidade e do interesse público.

8. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

Valor estimado: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), com pagamento à vista, referente ao período de três meses de prestação de serviço.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 9.1.1. Fiscalizar a execução do contrato e efetuar os devidos pagamentos pelo objeto deste contrato;
- 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução dos serviços.
- 9.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Cabe à CONTRATADA:

- 9.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PMA Nº 13.188/2025

e outras que por ventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade execução do serviço sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso estes não atendam ou não se encontrem dentro das especificações do objeto estabelecidas neste Termo de Referência, ou se ainda verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.2.3. Atender as recomendações do responsável pela fiscalização do Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.4. Executar o serviço nas condições estipuladas no Termo de Referência e neste Contrato, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar;

9.2.5. Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mails permanentemente atualizados.

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação.

9.2.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, seguros, materiais incidentes, e o que for necessário a execução do objeto.

9.2.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PMA Nº 13.188/2025**

9.2.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto deste contrato, ainda que acontecido em dependência da contratante;

9.2.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da celebração e/ou execução deste Contrato.

9.2.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de Contrato, do Termo de Referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É expressamente **VEDADA** à contratada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço de gerenciamento de eventos a ser contratado consiste na atuação da empresa como o braço operacional e produtivo da Secretaria de Cultura. A contratada será responsável por transformar o planejamento estratégico dos eventos em realidade, articulando todos os fornecedores, gerenciando os cronogramas de montagem e execução, e atuando como ponto focal para a solução de questões logísticas. Esta centralização da coordenação é fundamental, visto que a execução de eventos públicos demanda uma gestão complexa de atividades e múltiplos fornecedores, uma atribuição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PMA Nº 13.188/2025

que ultrapassa a capacidade da equipe interna da Secretaria.

A contratação desta solução visa, portanto, garantir um padrão de qualidade e segurança profissional na realização das ações culturais do município. Ao delegar a gestão executiva a um especialista em gerenciamento, a SECULT mitiga os riscos de falhas técnicas e operacionais, otimiza a aplicação dos recursos e assegura que os eventos sejam entregues à população com a excelência técnica necessária, cumprindo os objetivos das políticas públicas de fomento à cultura.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se justifica o parcelamento da contratação, em razão da natureza técnica do objeto e da inviabilidade de sua divisão sem prejuízo à qualidade e à eficiência do resultado pretendido. O objeto contratado é o próprio serviço de gerenciamento, que constitui, em sua essência, uma atividade de coordenação centralizada, sistêmica e indivisível. A execução de eventos públicos demanda uma coordenação complexa de atividades e múltiplos fornecedores, uma atribuição gerencial que ultrapassa a capacidade técnico-operacional do quadro de servidores desta Pasta.

Portanto, a contratação do serviço como item único e global é a medida que melhor atende aos princípios da eficiência e da economicidade, sendo técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública almeja alcançar os seguintes resultados:

- **Eficiência Administrativa:** Obter maior eficiência na realização dos eventos culturais, com a consequente redução da carga de trabalho operacional da equipe interna da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PMA Nº 13.188/2025

- **Qualidade Técnica e Profissionalismo:** Garantir a qualidade técnica das produções, por meio de um gerenciamento profissional de cada evento.
- **Segurança na Execução:** Assegurar a segurança das produções culturais, mitigando riscos para o público e para os artistas envolvidos.
- **Transparência e Controle Aprimorados:** Fortalecer os mecanismos de transparência e o controle sobre a execução dos eventos e a aplicação dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Designação de servidor responsável para fiscalização do contrato, com capacitação técnica para acompanhamento da execução do serviço, cumprimento das cláusulas contratuais e elaboração dos relatórios de avaliação de desempenho da contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

A contratação dos serviços em questão não impactará o meio ambiente de maneira negativa.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, considera-se a presente contratação adequada e necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, recomendando-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PMA Nº 13.188/2025**

se o seu prosseguimento.

Ananindeua/PA, 26 de agosto de 2025.

DOMICIO SOUZA
DA SILVA
FILHO:24589624249

Assinado de forma
digital por DOMICIO
SOUZA DA SILVA
FILHO:24589624249

DOMICIO SOUZA DA SILVA FILHO
Diretor Financeiro
Matrícula nº 46115-6